

ANEXO I - ÂMBITO TERRITORIAL

Lista de ecocentros, centros de triagem ou outros análogos onde o SGRU procede à armazenagem e gestão dos resíduos de pilhas e acumuladores:

Nome do ecocentro	Morada	Contactos

ANEXO II – VALORES DE CONTRAPARTIDA

Descrição atividade	Valor (€)
Recolha, triagem, armazenamento	160€/ton de RP&A expedida para tratamento
Equipamentos logísticos	Caixas ou tambores para RP&A fornecidas pela ERP
Transporte para unidade de tratamento	Recolha nos ecocentros da responsabilidade da ERP

ANEXO III – GESTÃO OPERACIONAL

1. Instrumentos logísticos

- a) A Primeira Contraente fornecerá instrumentos logísticos do tipo caixas de cartão (conforme desenho e dimensões apresentadas na Figura 1) para o depósito de RPA Portáteis nas instalações da Segunda Contraente e posterior recolha:



Figura 1 - Caixa de cartão para depósito e recolha de RPAP

- b) Poderão vir a ser fornecidos outros tipos de instrumentos logísticos de recolha de RPA, a serem apresentados pela Primeira Contraente, em número a definir e a acordar entre as Partes, tendo em conta as especificidades de recolha.
- c) Nas referidas Infraestruturas da Segunda Contraente dever-se-á proceder ao acondicionamento, em local coberto, das caixas supra descritas sobre paletes (1,2 x 0,8 m), até ao máximo de 36 (trinta e seis) caixas por palete, 4 (quatro) camadas de 9 (nove) caixas cada, devidamente cintadas com filme transparente, (Figura 2).

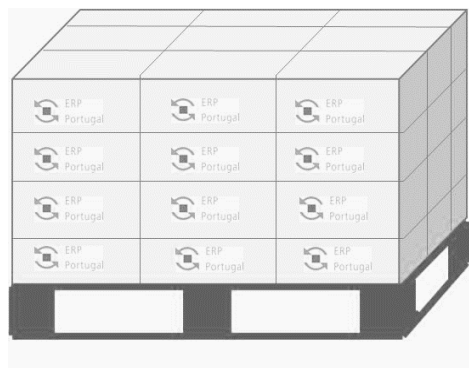


Figura 2 – Acondicionamento de caixas para a recolha de RPAP

2. Solicitação de Recolhas

- a) As recolhas de RPA serão, sempre que possível, realizadas conjuntamente com as recolhas de REEE.
- b) Sempre que a recolha de RPA se processe conjuntamente com a referida recolha de REEE, não existem quantidades mínimas de RPA a observar. Para recolhas de volumes constituídos unicamente por RPA deverá existir uma quantidade mínima de uma palete, conforme descrito na alínea c) do ponto 1.

c) Para solicitar a respetiva recolha, a Segunda Contraente deverá contactar a Primeira Contraente, preferencialmente, através da plataforma informática “ERP FLEX” ou, no caso de impedimento da plataforma, através dos seguintes contactos:

- E-mail: operacoes@erp-recycling.org;

- Linha Verde: 800 2088 89

3. Faturação e Pagamento

a) Mensalmente, a Primeira Contraente enviará uma fatura proforma para a Segunda Contraente, tendo por base o peso total de RPA recolhidos no mês anterior, de acordo com a informação constante na(s) e-Gar no seu estado concluído, nos termos legais, relativa(s) à(s) recolha(s) realizada(s) no período em referência. Esta proforma será enviada até ao dia 10 do mês seguinte.

b) Com base na informação da referida proforma, a Segunda Contraente emitirá e enviará uma fatura à Primeira Contraente que será paga no prazo de 45 dias contados a partir da data da sua receção.

As faturas deverão ser emitidas e enviadas para:

ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

NIPC – 507 321 634

Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa

Rua Dinis Bordalo Pinheiro, 467 B

2645-539 Alcabideche